

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 4464/90 - Reautuado em 27-09-91
INTERESSADO : Jairo Degenszajn
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina de Neurologia - na FM do
ABC de Santo André
RELATOR : Conselheiro Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : 1336/91 CETG "D" APROVADO EM 16/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 23/10/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC de Santo André indica Jairo Degenszajn para lecionar, a partir do início do ano letivo, a disciplina de Neurologia no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1137/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se indicação de Jairo Degenszajn para lecionar a disciplina Neurologia na Faculdade de Medicina da Fundação do ABC - Santo André.

São Paulo, 16 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Celso de Rui Beisiegel
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Geisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91

a) Conselheiro Antônio Carbonari Netto
Vice-Presidente
no exercício da Presidência